DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano V N.º 1073 | sexta-feira, 31 de março de 2023 | Página: 441

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 31/03/2023

CONSELHO PLENO

EDITAL - QUINTO CONSTITUCIONAL

EDITAL N.º 01/2023 - CP

ABERTURA DO PROCEDIMENTO E PRAZOS PARA INSCRIÇÕES NO CERTAME DE ESCOLHA E PREENCHIMENTO DE VAGA DO QUINTO CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Provimento nº. 102/2004, do Conselho Federal da OAB, e Resolução nº 40/2020-CP, 51/2021-CP, 17/2022-CP e 20/2022-CP do Conselho Pleno da OAB/SC e considerando o Ofício N. 736/2023-GP do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, informa aos advogados interessados a instauração do processo destinado à composição da Lista Sêxtupla para provimento da vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Salete Silva Sommariva, cuja vaga é reservada ao quinto constitucional da advocacia em cumprimento ao disposto no artigo 94 da Constituição da República e art. 100 da Lei Complementar n. 35 de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional). A abertura das inscrições efetivar-se-á no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determinam os Provimentos nº 182/2018 e nº 183/2018, ambos do Conselho Federal da OAB, com prazo para as inscrições de **20 (vinte) dias corridos, iniciando no dia 19/04/2023 e encerrando no dia 08/05/2023,** nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º do Provimento nº 102/2004. Sob pena de indeferimento, os pedidos de inscrição e os documentos se protocolados em dispositivo portátil de armazenamento (pendrive ou cd) deverão ser apresentados de forma organizada, segmentados por pastas separadas para cada ano, onde deverão ser colocadas as peças processuais ou atos de comprovação de exercício profissional, indicando o ano ao qual se pretende a comprovação (ex. Pasta '2010': Ano 01 – Peça 01; Ano 01 – Peça 02, e assim sucessivamente), além de índice de conteúdo, devendo ser entregues à Secretaria do Conselho Pleno, na sede da OAB/SC, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4860, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-255, no **horário das 8h às 19h,** ou enviado por correio, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB e parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 40/2020 do Conselho

Pleno da OAB/SC. É facultada a realização de inscrição por protocolo eletrônico, no *site* da OAB/SC, através do link: https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx, **iniciando às 8horas, dia 19/04/2023 e encerrando no dia 08/05/2023, às 19horas,** sendo que os documentos encaminhados pelo protocolo eletrônico deverão ser em PDF, com capacidade máxima de 5 MB. Sob pena de indeferimento, é dever do candidato fazer o *upload* dos documentos com a devida identificação de cada arquivo, conforme etiquetas digitais disponíveis no portal. Quando da sua inscrição, o candidato apresentará declaração no sentido de permitir ampla publicidade ao seu processo de inscrição, conforme dispõe o artigo 7º, I, da Lei nº 13.709/2018. A participação no certame importa no aceite e adesão integral do candidato às normas editadas pelo Conselho Federal da OAB bem como Conselho Seccional de Santa Catarina. As dúvidas e esclarecimentos sobre o regramento poderão ser solicitados no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação do presente edital, no *site* da OAB/SC, através do link: https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx. Todas as intimações serão realizadas exclusivamente via Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil. Os recursos, impugnações e outros requerimentos deverão ser apresentados exclusivamente mediante protocolo eletrônico, no *site* da OAB/SC, através do link: https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx. O Provimento nº 102/2004 foi publicado no D.J. de 08.04.2004, Seção I, pág. 15, e suas alterações (Provimentos nºs 139/2010, 141/2010, 153/2013, 168/2015, 172/2016 e 183/2018) no D.J. de 21.05.2010, p. 20, no D.J. de 05.10.2010, p. 35, no DOU. S.1, 10/04/2013, p. 158, DOU. S. 1, 04.12.2015, p. 300. DOU, S.1, 05.07.2016, p. 53 e DOU, S.1, de 31/10/2018, p. 126-127, respectivamente, estando disponíveis na página do Conselho Federal na internet: https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/102-2004?search=102%2F2004&provimentos=True. A Resolução nº 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regulará o procedimento em questão, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, alterada pela Resolução nº 51/2020, publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano III, n. 675 de 30/08/2020, página 124, Resolução nº17/2022, publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano IV, n. 920 de 18/08/2022, pagina 251 e Resolução 20/2022-CP, publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano V, n. 1056 de 03/03/2023, pagina 145, estando disponível através do link na internet: https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/0a644fa4df38420068bb23c7f89eb0fb.pdf. A Sessão Extraordinária do Conselho Pleno para julgamento de impugnações, recursos, realização de sabatina e escolha da lista com o nome dos doze candidatos para concorrer ao preenchimento da vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pelo quinto constitucional, dar-se-á na sede da OAB/SC, no endereço acima indicado para as inscrições. A lista sêxtupla será formada mediante consulta direta aos advogados, nos termos do artigo 10 do Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB e parágrafo único do artigo 15 da Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, mediante votação eletrônica. Por determinação da Diretoria da OAB/SC, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, Portaria n. 520/2023, foi composta a Comissão Eleitoral do Processo de Inscrição da Lista Sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que terá como Presidente o Conselheiro Estadual Thiago Custódio Pereira (OAB/SC 23389); como membros: a Conselheira Estadual; Fabiana Matzenbacher (OAB/SC 14831); a Conselheira Estadual Patricia Vailati Claudino (OAB/SC 22685), o Conselheiro Estadual André Schmidt Jannis (OAB/SC 45529); o Presidente da OAB Subseção São José, Pedro Adilão Ferrari Júnior (OAB/SC 16847); a Presidente da OAB Subseção Garopaba, Natacha Caroline Figueiredo Pause (OAB/SC 38494) e o Presidente da OAB Subseção Lages, Marco Antônio Souza Arruda (OAB/SC 39863).

Florianópolis, 30 de março de 2023.

Cláudia da Silva Prudêncio

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil